PUBLICADO DOC 17/12/2011, PÁG 122

PARECER Nº 1829/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 272/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, objetiva dispor sobre a implantação de pontos de entrega voluntária de medicamentos vencidos e institui a política de informação sobre os riscos ambientais causados pelo descarte incorreto desses produtos. A divulgação dos locais para recebimento dos medicamentos vencidos e das informações sobre os riscos causados pelo seu descarte incorreto será realizada por meio de campanhas publicitárias. O Poder Executivo, por meio de órgão competente, ficará responsável pelo recolhimento e destinação final dos medicamentos vencidos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo, indicando a obrigatoriedade de as drogarias e farmácias instalarem pontos de entrega voluntária de medicamentos vencidos, assim como de afixarem, em local visível, placa informando sobre os riscos ambientais do descarte incorreto de medicamentos. Ademais, o substitutivo indica multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser dobrado no caso de reincidência. O valor da multa será corrigido anualmente pela variação do IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior.

A egrégia Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, tendo em vista a Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e faz menção aos resíduos de serviços de saúde, apresentou substitutivo a fim de incluir a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, também mencionada pela referida lei. A responsabilidade compartilhada inclui "o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa". Nesse sentido, inclui-se artigo que remete a responsabilidade pelo recolhimento dos medicamentos vencidos às empresas distribuidoras, devendo encaminhá-los aos fabricantes de medicamentos, que se encarregarão da sua destinação final. Além disso, o substitutivo contempla as demais alterações do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/2011.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente
Antonio Donato – PT
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PRB
Celso Jatene – PTB
Francisco Chagas – PT
Milton Leite – DEM
Ricardo Teixeira – PV
Roberto Trípoli – PV